



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016
Telefone: (63) 3232-9405 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2022

Processo nº 08743.000714/2022-50

Unidade Gestora: 194033

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - Sead - **RONALDO VIANA COSTA, CPF: 419.591.671-20, RECONHECE** a situação de DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Ofício 135/SEGAT/DIT/CRATO2022 SEI nº (4565466) e Documento de Formalização da Demanda (DFD) Segat-CR-ATO (SEI nº 4565476)

1.2. **Do Objeto:** Aquisição de beliche e colchão tem como finalidade equipar as bases das brigadas indígenas nas TIs.: Xerente, Kraholândia, Apinajé e PQARA jurisdicionadas a Coordenação Regional Araguaia Tocantins, visando proporcionar comodidade adequada aos brigadistas indígenas nas atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais na preservação ambiental das suas terras.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de **Dispensa eletrônica de Licitação**, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Coordenador Regional Substituto- **MARCOS VINICIUS ANISZEWSKI E SILVA CPF 826.208.577-91**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha da dispensa de licitação eletrônica:

2.2. Dessa forma é que se pretende realizar a aquisição por meio de **dispensa de licitação eletrônica**, para que a comunidade tenha acesso a utilização dos equipamentos acima descritos.

1.3 - A escolha dos eletrodomésticos será baseada na relação dos produtos constante em Solicitação de Orçamentos no SEI nº (4565502, 4565526, 4565535) e Mapa comparativo de preços SEI nº (4565573) realizado pela Coordenação Regional de Palmas /TO, utilizando recursos oriundos da Nota **2022NC003680** - SPO 643 - CGMT (SEI nº 4544404)

2.3. Base Legal desta contratação esta na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133., que assim dispõe:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Diante dos dados expostos, o Coordenador Regional Substituto- **MARCOS VINICIUS ANISZEWSKI E SILVA CPF 826.208.577-91, RATIFICA** a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 4565476), e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo que a contratação não necessita da publicação no Diário Oficial.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.2.1. Publique-se no Diário Oficial da União.

3.3. Da Publicação:

3.3.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso)

3.3.2. Entendimento ratificado para a não publicação na Imprensa Oficial de acordo com as Orientações Normativas da AGU nº 33 e 34, de 13 de dezembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO VIANA COSTA, Chefe de Serviço**, em 04/10/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Aniszewski e Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 04/10/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4565597** e o código CRC **4489BDA9**.